



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**LEI Nº. 3.754**

De 03 de agosto de 2010.

*"Altera a denominação de via pública situada no loteamento residencial 'Jardim Leonor Degiovanni' e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** que a competência para a denominação dos logradouros públicos situados no município é deste próprio ente federado, segundo o disposto no art. 30, inc. I, da Constituição Federal e art. 9º, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

**CONSIDERANDO** que duas vias públicas que servem o Jardim "Leonor Degiovanni", aprovado pelo Decreto nº. 3.505, de 14 de agosto de 2006, foram denominadas de Avenida L e Avenida "L", uma sem aspas e outra com aspas, conforme consta no projeto urbanístico e nos memoriais descritivos depositados para registro daquele parcelamento do solo e assim ficaram denominadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no registro nº. 5, de 13 de fevereiro de 2008, da matrícula nº. 10.801;

**CONSIDERANDO** que a correta denominação de tais vias públicas, por serem mera extensão de outras vias públicas já existentes, deveria seguir a mesma denominação destas últimas, respeitando, desta forma, o plano viário da cidade; e, finalmente

**CONSIDERANDO** que a identidade na nomenclatura daquelas vias públicas pode causar confusão quanto à correta localização dos imóveis que com elas confrontam.

Propõe a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** A via pública denominada como Avenida "L", letra entre aspas, com trecho localizado no loteamento residencial Jardim "Leonor Degiovanni", aprovado pelo Decreto nº. 3.505, de 14 de agosto de 2006, passa a denominar-se "Avenida Vale Formoso".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 777 - CEP 14620-000 - FONE-PABX (16) 3820-8000

Parágrafo único. O trecho a que se refere o "caput" deste artigo é aquele situado, no loteamento aprovado, entre a Avenida J e a Avenida L (sem aspas), iniciando-se na confrontação com o "Jardim Vale Formoso" e tendo o seu término na confluência com a Rua 4, tendo por coordenadas 30°38'58"NE.

**Art. 2º.** Quaisquer documentos públicos produzidos até a data de entrada em vigência desta lei e que façam menção ao logradouro público indicado no artigo anterior deverão retificar a sua denominação para "Avenida Vale Formoso".

**Art. 3º.** A denominação de "Avenida Vale Formoso" dada à via pública de que trata esta lei deverá ser observada, também, em quaisquer de seus prolongamentos, existentes ou futuros, retificando-se os registros públicos nos termos do artigo anterior.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**

Orlândia, 03 de agosto de 2010.

**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**

Prefeito Municipal

Esta lei complementar foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº. 028/10

Projeto de Lei nº. 027/10